

PORTEARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE TANQUE PULMÃO Nº 64 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no sem nome, A-11 Alto Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Sorriso/MT empreendedor (a) Anselmo Tiradentes de Moura.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominância do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00022/2026/CSB/SEMA, de 14 de janeiro de 2026, do processo SEMA-PRO-2025/46626.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Sorriso/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36407;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo;
- III. Categoria de Risco: Baixo;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO BAIXO;
- V. Empreendedor: Anselmo Tiradentes de Moura
- VI. Município/UF: Sorriso/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 12° 48' 12.31" S e 55° 47' 28.28" W
- VIII. Altura (m): 2,23
- IX. Volume (hm³): 0,026
- X. Curso d'água barrado: existente no sem nome, A-11 Alto Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.



Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00022/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 14 de janeiro de 2026

Assunto: Parecer Técnico - Classificação de barragem de terra existente (tipo Tanque Pulmão) - (Código SNISB nº 36407)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de CLASSIFICAÇÃO DE TANQUE PULMÃO quanto à Segurança barragem - tipo tanque pulmão de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra Operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Termo de anexo não paginável "11 - ShapFile" (Pág. 3);
Requerimento Padrão em nome de Anselmo Tiradentes de Moura (CPF nº 580.911.739-20) (Pág. 4-5);
- Formulário 28 e anexos da CNRH nº 241/2024 (Pág. 6-15;123);
- Anexo I - Requerimento para Cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB)/ANA (Pág. 16-25);
- ART nº 1220250259670 do Engenheiro Civil Giovane Almondes Aderção (CREA-MT nº 56373), atinente as atividades técnicas de levantamento aerofotogramétrico, projetos, inspeção, estudo, levantamentos topográfico/planiáltimétrico e batimétrico, "[...] ESTUDO DO RESERVATORIO 1 INCLUINDO ESTUDO DA RUPTURA E MANCHA DE INUNDAÇÃO DA FAZENDA ALEGRIA" (Pág. 26-27);
- Comprovante de pagamento da taxa de análise (DAR nº 033/46.744.609-80) (Pág. 28-29;129-130);
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (Pág. 30);
Demonstrativo de Informações do CAR Digital nº MT208839/2021, em nome de

Classif. documental PEF 11



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 14/01/2026 às 14:31:28 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 14/01/2026 às 16:55:27.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33583286-5229 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33583286-5229>



SEMAPAR202600022A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Anselmo Tiradentes de Moura e Sonia Marta Missio de Moura, Fazenda Alegria, matrícula nº 54.788, área total da propriedade de 499,9965ha (Pág. 31-32);

- Cópias das matrículas nº 54.787 e 54.788, Fazenda Alegria (Pág. 33-34);
- Cópias da documentação do requerente Anselmo Tiradentes de Moura: Comprovante de endereço, CNH (Pág. 35-36;39);
- Cópia do Recibo de Inscrição CAR-MT nº MT106780/2017, em nome de Anselmo Tiradentes de Moura e Sonia Marta Missio de Moura (CPF nº 554.362.939-72), Fazenda Alegria, Matrícula nº 54.787, área total da propriedade de 239,7040ha (Pág. 37-38);
- Cópias da documentação do responsável técnico, Engenheiro Civil Giovane Almondes Anderção: Certificado do Cadastro Junto a SEMA-MT, CNH, comprovante de endereço (Pág. 40-42);
Relatório Técnico de Inspeção - Reservatório Pulmão - Anselmo Tiradentes de Moura - Fazenda Alegria (Reservatório I), contendo: localização e acesso ao empreendimento, estudos climáticos, hidrológicos, segurança hidráulica, reservatório, análise de estabilidade, manutenção e relatório fotográfico (Pág. 43-101);
- Estudo de ruptura do barramento - Fazenda Alegria - Anselmo Tiradentes Moura (Pág. 102-122);
- Projetos - Reservatório Pulmão I - Fazenda Alegria, Folhas 1/5 a 5/5 (Pág. 124-128).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

| | |
|---|---|
| Razão Social: | Anselmo Tiradentes de Moura |
| Localização do empreendimento: | Rod. BR 163, s/n, área rural, CEP 78890-000, Fazenda Alegria. |
| Nº CAR: | MT208839/2021 |
| Município/UF: | Sorriso/MT |
| Finalidade do barramento: | Irrigação |
| Situação do empreendimento: | Operação |
| Nome do Curso d'água barrado: | Não se aplica. |
| Propriedades Limites da barragem: | Áreas agrícolas, APP. |
| Sub-bacia/Bacia: | A-11 Alto Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica. |
| Área da bacia de contribuição (km²)*: | Não se aplica |
| Índice de pluviosidade**: | 1.650 |

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2026.



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 14/01/2026 às 14:31:28 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 14/01/2026 às 16:55:27.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33583286-5229 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33583286-5229>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

| | | |
|---|--|-----------------|
| Nome da barragem | Fazenda Alegria - Reservatório Pulmão I | |
| Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000) | 12° 48' 12.31" S e 55° 47' 28.28" W | |
| Altura máxima projetada (m) | 2,23 | |
| Borda livre (m) | 0,65 | |
| Cota do coroamento (m) | 409,35 | |
| Comprimento do coroamento (m) | 483,24 | |
| Largura média do coroamento (m) | 5,5 | |
| Tipo estrutural | Terra Homogênea | |
| Tipo de fundação | Solo residual | |
| Reservatório | Cota do nível normal de operação (NNO) (m) | 407,85 |
| | Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m) | 408,7 |
| | Área inundada (NNO) (m²)/(ha) | 8.026,80/0,80 |
| | Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) | 16.053,60/0,016 |
| | Área inundada (NMM) (m²)/(ha) | 8.718,96/0,87 |
| | Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³) | 26.350,63/0,026 |
| Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR (anos) | Não se aplica | |
| Estrutura hidráulica existente (Pág. 65) | | |
| De acordo com as informações do responsável técnico "O reservatório é equipado com uma válvula de nível instalada na linha de alimentação, responsável pelo controle automático do volume armazenado. O funcionamento da válvula é condicionado à variação do nível interno: quando a lâmina d'água atinge o limite inferior de operação, a válvula abre para permitir o enchimento; à medida que o nível se aproxima da cota máximo maximorum, a válvula reduz a vazão ou fecha completamente, evitando o enchimento excessivo. A atuação simultânea da válvula de nível e do extravasor assegura estabilidade hidráulica, prevenção de sobrecarga na estrutura e operação contínua e eficiente do sistema de abastecimento destinado ao pivô ou demais usos." | | |
| Vazão da estrutura (m³/s) | Não informado. | |
| Cota da soleira (m) | 408,70 | |
| Localização da estrutura hidráulica no barramento | Entre os vértices 3 e 4. | |



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 14/01/2026 às 14:31:28 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 14/01/2026 às 16:55:27.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33583286-5229 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33583286-5229>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

| | |
|--|---|
| Segurança Estrutural (Pág. 68-80) | De acordo o estudo de estabilidade, por meio simulação com o uso do software GeoStudio, foram considerados diversos cenários, incluindo a barragem em seu estado mais crítico, durante a fase final de construção, regime de operação a jusante e estabilidade do talude sísmico. Atestou a estabilidade, por meio dos resultados, apresentados na "As Figuras 32 e 33 apresentam FSmín de Montante e Jusante respectivamente 1,949 e 2,506[...]", o "O FSmín da etapa de operação é de 2,049, como mostra a Figura 34, [...]", para o "O Fator de Segurança após o abalo sísmico é de 1,620", para rede de fluxo da barragem na "Figura 36: Análise de Percolação" e "Figura 37: Vazão de Percolação". |
|--|---|

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou iguala 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$)'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os



SEMAPAR202600022A



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 14/01/2026 às 14:31:28 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 14/01/2026 às 16:55:27.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33583286-5229 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33583286-5229>



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A classificação do Dano Potencial Associado (DPA) foi determinada a partir da interpretação de imagens de satélite e das informações apresentadas pelo empreendedor no estudo de ruptura do barramento – Fazenda Alegria - Anselmo Tiradentes de Moura (Pág. 102-122).

Conforme informado pelo responsável técnico, o estudo foi desenvolvido por meio de modelagem hidráulica, utilizando o software HEC-RAS, considerando os seguintes parâmetros: altura da barragem de 2,23m, área do reservatório de 8.718,96 m², volume da barragem de 26.350,63 m³, largura da brecha de 10,44m e tempo de formação de 0,41h, a mancha abrange uma área de 4,87 ha, conforme apresentando na Figura 7: Mancha de Inundação. Ao final concluiu que, "A simulação hipotética de ruptura indicou que a mancha de inundação afetaria uma estrada vicinal mais sem quaisquer indício de edificações de uso temporário ou permanente".

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

| DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA | | |
|---|---|---|
| Volume Total do Reservatório (DPA1) | MUITO BAIXO (Volume <= 3 hm ³) | 1 |
| Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2) | BAIXO (Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação) | 0 |



SEMAPAR202600022A



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 14/01/2026 às 14:31:28 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 14/01/2026 às 16:55:27.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33583286-5229 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33583286-5229>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

| | | |
|--|--|----------|
| Potencial de impacto ambiental (DPA3) | BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes) | 1 |
| Potencial de impacto socioeconômico (DPA4) | MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada) | 0 |
| DPA = Somatória (a até d) | | 2 |

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH n° 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente.

Abaixo se encontra a barragem - tipo tanque pulmão do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

| CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS | | |
|---|---|-----------|
| Altura (CT1) | Altura < 15 m | 0 |
| Comprimento (CT2) | 200 m < Comprimento = < 600m | 3 |
| Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3) | Terra homogênea ou Terra zonada | 4 |
| Tipo de fundação (CT4) | Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. | 5 |
| Idade da barragem (CT5) | 5 = < Idade < 10 ou Idade > 50 | 3 |
| Vazão de projeto (CT6) | TR < 500 anos ou desconhecida (5) | 5 |
| CT = Somatória (a até f) | | 15 |

ESTADO DE CONSERVAÇÃO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

| | | |
|--|---|----------|
| Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1) | Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos. | 0 |
| Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2) | Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras | 0 |
| Percolação (EC3) | Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem, conforme projeto ou presença de umidade insignificante | 0 |
| Deformações e Recalques (EC4) | Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto | 0 |
| Deterioração dos Parâmetros (EC5) | Inexiste ou existentes mas de efeito pouco significativo | 0 |
| EC = Somatória (g até l) | | 0 |

| PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS | | |
|--|--|-----------|
| Existência de documentação de projeto (PS1) | Projeto básico ou RPSB | 3 |
| Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PS2) | Possui apenas responsável técnico | 3 |
| Procedimentos de inspeções e monitoramento (PS3) | Possui normativos internos e aplica somente procedimentos de inspeção | 2 |
| Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4) | Emite apenas relatórios de inspeção | 2 |
| Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5) | Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado | 0 |
| Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6) | Possui normativo interno e aplica regra operacional para todos os dispositivos de descarga | 0 |
| PS = Somatória (n até r) | | 10 |

*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO DE TANQUE PULMÃO

A CLASSIFICAÇÃO DE TANQUE PULMÃO da barragem está de acordo com as





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da CLASSIFICAÇÃO DE TANQUE PULMÃO.

| | |
|--------------------------|---|
| NOME DA BARRAGEM: | Fazenda Alegria - Reservatório Pulmão I |
| RAZÃO SOCIAL: | Anselmo Tiradentes de Moura |

| QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA) | |
|---|--|
| DANO POTENCIAL ASSOCIADO | BAIXO |
| VOLUME | MUITO BAIXO (Volume <= 3 hm³) |
| CATEGORIA DE RISCO | BAIXA |

| FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA) | |
|---|------------------------------------|
| Fórmula de cálculo | Classe de dano potencial associado |
| (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) >13 | ALTO |
| 7 <= (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) <= 13 | MÉDIO |
| (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7 | BAIXO |
| | BAIXO |

*Os valores das parcelas de DPA são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.

| FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA) | |
|--|------------------------------|
| Critério de Avaliação | Classe de Categoria de Risco |
| Se algum indicador de risco resultar em ALTO | ALTA |
| Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO | MÉDIA |
| Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO | BAIXA |
| | BAIXO |



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 14/01/2026 às 14:31:28 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 14/01/2026 às 16:55:27.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33583286-5229 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33583286-5229>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

| INDICADORES RISCO (CRI) | |
|---|--------------|
| $CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$ | 15 |
| $EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$ | 00 |
| $PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$ | 10 |
| $CT + EC + PSB$ | 25 |
| CRI | BAIXO |

| INDICADOR DE RISCO GERAL | |
|---------------------------|---------------------|
| Fórmula de cálculo | Classe do indicador |
| $CT + EC + PSB \geq 65$ | ALTO |
| $35 < CT + EC + PSB < 65$ | MÉDIO |
| $CT + EC + PSB \leq 35$ | BAIXO |
| | BAIXO |

| INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO | |
|--|---------------------|
| Fórmula de cálculo | Classe do indicador |
| $EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$ | ALTO |
| $7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$ | MÉDIO |
| $(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$ | BAIXO |
| | BAIXO |

| INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO | |
|---------------------------------------|---------------------|
| Fórmula de cálculo | Classe do indicador |
| $(CT6 + EC1) > 7 \text{ ou } EC1 = 5$ | ALTO |
| $4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$ | MÉDIO |
| $(CT6) + (EC1) \leq 4$ | BAIXO |
| | BAIXO |

| INDICADOR DE RISCO GERENCIAL | |
|------------------------------|---------------------|
| Fórmula de cálculo | Classe do indicador |



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 14/01/2026 às 14:31:28 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 14/01/2026 às 16:55:27.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33583286-5229 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33583286-5229>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

| | |
|---------------------------------|--------------|
| PSB \geq 24 | ALTO |
| $13 < \text{PSB} < 24$ | MÉDIO |
| PSB \leq 13 | BAIXO |
| BAIXO | |

| RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO | |
|-----------------------------------|--------------|
| DANO POTENCIAL ASSOCIADO | BAIXO |
| CATEGORIA DE RISCO | BAIXA |

Fonte: adaptado do Anexo II da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024.

5. PARECER

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE TANQUE PULMÃO da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$)', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como BAIXA.

Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. Com isso, e segundo o Art. 7º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, o empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB).

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE TANQUE PULMÃO desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 36407.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e



10



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 14/01/2026 às 14:31:28 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 14/01/2026 às 16:55:27.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33583286-5229 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33583286-5229>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de CLASSIFICAÇÃO DE TANQUE PULMÃO por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

EDEMAR PINHO VILAS BOAS
DGA-5 SERVIDOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

11



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 14/01/2026 às 14:31:28 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 14/01/2026 às 16:55:27.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33583286-5229 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33583286-5229>



SIGA

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

| Portaria | SNISB | Empreendedor | Tipo | Curso D'Água | Município | Coordenadas Geográficas | Classificação |
|----------|-------------------------|-----------------------------|---------------|--|-----------------------|------------------------------|--|
| 64/2026 | 36407 | Anselmo Tiradentes de Moura | Tanque Pulmão | Sem denominação, A-11 Alto Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica | Sorriso/MT | 12°48'12,31" 55°47'28,28" | Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Baixo |
| 65/2026 | 36469 | Agropecuária Ipê Ltda | Tanque Pulmão | Sem denominação, TA-4 Alto Rio das Mortes/Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia | Novo São Joaquim | 15°07'33,00" 53°47'20,21" | Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo |
| 66/2026 | 36471 | Rui Gilberto Sawitzki | Barragem | Córrego Borrachudo, UPG A-12- Arinos/ Bacia Hidrográfica Amazônica | Tapurah/MT | 12°33'42,25" 53°33'54,32" | Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito baixo |
| 67/2026 | 36365 36366 36367 | Mauro Fernando Schaedler | Barragem | Sem denominação afluente no Norato, UPG A-13 - Sangue / Bacia Hidrográfica Amazônica | Brasnorte/MT | 12°41'40,60" 58°09'18,58" | Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito baixo |
| 68/2026 | 36409 | Mauro Fernando Schaedler | Barragem | Sem denominação, afluente Córrego do Campo, UPG A-9 - Alto Xingu/ Bacia Hidrográfica Amazônica | Gaúcha do Norte/MT | 13°01'26,31" 52°59'26,82" | Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito baixo |
| 69/2026 | 36436 | Paulo Rodrigues da Cunha | Barragem | Sem denominação, afluente Córrego Fundo, UPG A- 9 Alto Xingu/ Bacia Hidrográfica Amazônica | Canarana/MT | 13°40'04,2" 52°29'52,5" | Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito baixo |
| 70/2026 | 36408 | Cirineu de Aguiar | Tanque Pulmão | Sem denominação, UPG TA - 4 Alto Rio das Mortes/ Bacia Hidrográfica do Tocantins Araguaia | Primavera do Leste/MT | 15°10'41,44" 54°13'56,82" | Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito baixo |
| 71/2026 | 31744 | Hélio Gatto | Barragem | Existente Córrego Ribeirão Engano, UPG A-11- Alto Teles Pires /Bacia Hidrográfica | Vera/MT | 12°28'44,05" 55°27'33,12" | Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio |

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT